

## Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## **RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para, com base no Parecer Jurídico nº 516/2025, forte no artigo, 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, proceder a contratação da empresa **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.,** inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0001-84, para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) — não perigosos, gerados pelo Município de Taquari, RS, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), NBR 10.004 da ABNT, bem como demais legislações ambientais vigentes, nos termos do processo protocolado sob o nº 2274/2025, devendo o presente despacho, e o extrato do contrato originário deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei.

Taquari, 13 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE TAQUARI Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **CRVR** - **RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 03.505.185/0001-84, para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) – não perigosos, gerados pelo Município de Taquari, RS, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), NBR 10.004 da ABNT, bem como demais legislações ambientais vigentes, nos termos do processo protocolado sob o nº 2274/2025, com base no Parecer Jurídico nº 516/2025, forte no artigo, 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Taquari, 13 de junho de 2025.



